



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

### PROJETO DE LEI Nº /2026

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO PARA ORDENAMENTO TERRITORIAL /URBANISMO.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Inclusão no Orçamento de 2026, de elemento de despesa para Cadastro territorial multifinalitário para ordenamento territorial/urbanismo, conforme Anexo I desta Lei, até o limite de R\$ 850.000,00.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, excesso de arrecadação do exercício de 2026 e/ou anulação de dotação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 22 de maio de 2026.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

**ANEXO I**

			<i>R\$ 1,00</i>
<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>		<i>VALOR</i>
050	SECRETARIA MUNIICPAL DE FINANÇAS		
05	SECRETARIA MUNIICPAL DE FINANÇAS		
04	ADMINISTRAÇÃO		
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		
0001	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO		
2.013	AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL		
4.4.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$ 850.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

---

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

**SR. ADILSON REGGIANI**

**MENSAGEM Nº /2026**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO PARA ORDENAMENTO TERRITORIAL /URBANISMO.

A presente proposição tem por objetivo promover a modernização da gestão territorial municipal, possibilitando a realização de levantamentos técnicos, atualização cadastral, organização das informações territoriais e aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento urbano e tributário do Município.

O Cadastro Territorial Multifinalitário constitui importante ferramenta de gestão pública, permitindo maior eficiência administrativa, suporte ao planejamento urbano, fortalecimento das políticas públicas municipais, além de contribuir para a melhoria da arrecadação e da justiça fiscal, mediante atualização e integração das informações territoriais e imobiliárias do Município.

A abertura do crédito especial faz-se necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica para atender às despesas relacionadas à execução das ações pretendidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**